

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.836,00
	Subtotal	5.836,00
	Total	5.836,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.030.2.309	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	5.836,00
	Total	5.836,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	5.836,00
	Total	5.836,00
Totais		5.836,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
	TOTAL	5.836,00
	4ª QUOTA	5.836,00

DECRETO Nº 39.717, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993 e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e
II - R\$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	90,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
	Subtotal	340,00
	Total	340,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.014.2.238	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO	340,00
	Total	340,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	340,00
	Total	340,00
Totais		340,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	340,00
	4ª QUOTA	340,00

DECRETO Nº 39.718, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993 e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.596.645,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.760.104,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e quatro reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

II - R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte e seis reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

III - R\$ 836.015,00 (Oitocentos e trinta e seis mil e quinze reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de R\$ 6.972.892,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.596.645,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - R\$ 4.376.247,00 (Quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, com recursos próprios do IAMSPE.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	2.596.645,00
	Subtotal	2.596.645,00
	Total	2.596.645,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.8.178	ATIVIDADES DO IAMSPE	1.799.628,00
	Total	1.799.628,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	1.799.628,00
	Total	1.799.628,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.8.177	ATIVIDADES DO IAMSPE	797.017,00
	Total	797.017,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	797.017,00
	Total	797.017,00
Totais		2.596.645,00

09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.063.339,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	812.813,00
3.2.5.1	INATIVOS	526,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	96.114,00
	Subtotal	6.972.892,00
	Total	6.972.892,00

13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.799.628,00
	Total	1.799.628,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	1.799.628,00
	Total	1.799.628,00

13.75.428.2.185	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA	4.988.754,00
	Total	4.988.754,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	4.988.754,00
	Total	4.988.754,00

13.75.428.2.186	ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	184.510,00
	Total	184.510,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	184.510,00
	Total	184.510,00
Totais		6.972.892,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.58	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PÚBLICO-IAMSPE	
	TOTAL	2.596.645,00
	4ª QUOTA	2.596.645,00

DECRETO Nº 39.719, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subvenções econômicas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.240.174,00 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 295.737,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 5.944.437,00 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.240.174,00
	Subtotal	6.240.174,00
	Total	6.240.174,00
ATIVIDADE/PROJETO		
10.57.318.8.947	ATIVIDADES DA CDHU	6.240.174,00
	Total	6.240.174,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	6.240.174,00
	Total	6.240.174,00
Totais		6.240.174,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.95	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO	
	EST.SP-CDHU	
	TOTAL	6.240.174,00
	4ª QUOTA	6.240.174,00

DECRETO Nº 39.720, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 47.427,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.